



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal Brasília Ambiental**

**Assessoria de Comunicação**

**Boletim de Pessoal, de 25 de fevereiro de 2021**

**INSTRUÇÃO N.º 37, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, criado pela **INSTRUÇÃO N.º 121, DE 17 DE JUNHO DE 2020**, com a finalidade de viabilizar a regulamentação do Comunicado de Irregularidades Ambientais (CIA), instrumento previsto no Regimento Interno do IBRAM, que visa proporcionar maior segurança jurídica para a atuação dos Técnicos de Planejamento Urbano e Infraestrutura lotados nas Unidades de Conservação sob gestão deste Instituto, bem como facilitar o trabalho de fiscalização ambiental exercido pelos servidores da Superintendência de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:

I - Daniel Vieira Inácio, matrícula 264.388-X, Coordenador;

II - Bruno Vasconcelos Gontijo, matrícula 1660460-1;

III - João Paulo Morais Faria Alves, matrícula 194885-7;

IV - William Neres de Araújo, matrícula 263.959-9;

V - Simone de Moura Rosa - Mat.: 263882-7;

VI - Fernando Almeida Cortizo - Matr.0266.404-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá vigência por 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
**BRASÍLIA AMBIENTAL**

Presidente

## **INSTRUÇÃO Nº 38, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição Grupo de Trabalho Grupo de Arquitetura e Projetos - GARP, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, criado pela INSTRUÇÃO Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2019, com a finalidade de elaborar, acompanhar, revisar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo e projetos elétricos; acompanhar execução de obras; executar vistorias; elaborar laudos, pareceres e estudos de viabilidade técnica; executar atividades de coordenação de equipe; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:  
I - ANDRESSA COSTA GUIMARÃES DE FREITAS, matrícula: 16908252;  
II - LUIZ GUILHERME ARANTES GUIMARAES, matrícula: 02158280;  
III - GIANCARLO GREGÓRIO, matrícula: 0184430-X;  
IV - CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, matrícula 0364-6.  
Parágrafo único. A coordenação do grupo será exercida pela servidora listada no inciso I e será substituída, nos casos de ausência e afastamentos legais, pelo servidor listado no inciso II.

Art. 3º O grupo de trabalho terá validade até o dia 26 de maio de 2021, conforme novo prazo estabelecido na Instrução nº 106 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Tornar sem efeito a Instrução nº 31, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

## **INSTRUÇÃO Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Especial para acompanhamento da execução dos projetos “Grandes Mamíferos na região norte da APA do Planalto Central” e “Aves na região norte da APA do Planalto Central” Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Ricardo Peng (ICMBio) - matrícula nº 1644666

II - Claudia Cavalcante Rocha Campos (ICMBio) - matrícula nº 1513453

III - Mauricio Cortines Laxe (ICMBio) - matrícula nº 1372887

IV - Marina Motta de Carvalho (SUCON) - matrícula nº 1660646-9

V - Rodrigo Augusto Lima Santos (UFAU) - matrícula nº 183.989-6

§ 1º Os membros servidores do ICMBio foram indicados conforme Ofício nº 9/2021-APA Planalto Central/ICMBio.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo Compromissário, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§ 2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

### **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

### **INSTRUÇÃO Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Especial para acompanhamento da execução de ações de implantação, revitalização ou reforma de infraestrutura de equipamentos públicos do Parque Ecológico do Gama, execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em antigas cascalheiras localizadas na Região Administrativa do Gama, construção de guaritas de segurança no Parque Península Sul, no Parque das Copaibas e no Parque das Garças, implantação e revitalização de infraestrutura de uso público do Parque Ecológico do Lago Norte e implantação conjunta de infraestrutura de uso público nos Parques Ecológicos Anfiteatro Natural do Lago Sul e Península Sul, Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Antônio Gabriel Torres Cardoso (SUCON) - matrícula 1694617-9

II - Claudiomir Gonçalves da Silva (SUCON) - matrícula: 263915-7

III - Luiz Guilherme Arantes Guimarães (UPENG) - matr.2158280-0

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo Compromissário, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§ 2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

## **INSTRUÇÃO Nº 41, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, e em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, observando o objetivo global 3 – Saúde e bem-estar; o objetivo global 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; o objetivo global 13 – Ação contra a mudança global do clima; o objetivo global 15 – Vida terrestre; e o objetivo global 16 – Paz, Justiça e Instituições eficazes, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Especial para acompanhamento da execução da implantação do “Sistema de Monitoramento de Biodiversidade e Recursos Naturais na Estação Ecológica de Águas Emendadas”, Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.05/2018, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Danielle Vieira Lopes (SUCON)- Matrícula: 0215811-6

II - Fernanda Santos (SUCON) - matrícula: 0183964-0

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar Especificações técnicas, Termos de Referência, Projetos Básicos, bem como outros subsídios necessários à plena execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, expedindo notificações, pareceres, termos de recebimento e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo Compromissário, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os encaminhados necessários;

IV – Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade da execução do referido Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§ 2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -  
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente